



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 87.662.452/0001-00

Fones: (018) 286-1201 - 286-1202 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

## LEI MUNICIPAL N.º 643/2001, DE 21/03/2001 AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL

“Dispõe sobre a autorização para pagamento de multas de trânsito e dá outras providências.”

“O Doutor **ALVARO AUGUSTO RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.

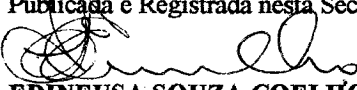
- Artigo 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de todas as multas de trânsito impostas à Frota de Veículos pertencente à Prefeitura Municipal de Rosana, aplicadas até 31/12/00.
- Artigo 2º -** A partir de 1º de janeiro de 2001, as multas de trânsito serão de responsabilidades exclusivas dos servidores que concorrerem com culpa para a sua incidência.
- Artigo 3º -** O procedimento de apuração sobre a responsabilidade da multa, será instaurado pelo Departamento ao qual o veículo se achava vinculado, ficando assegurado ao servidor, o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.
- Artigo 4º -** Havendo prova inequívoca da existência de qualquer excludente de culpabilidade, quanto ao fato gerador da penalidade, a Administração Pública declarará expressamente a ausência de responsabilidade do servidor público municipal.
- Artigo 5º -** Diante da comprovação inequívoca da responsabilidade do servidor municipal, a Administração Pública procederá ao pagamento da multa e efetuará o ressarcimento da mesma, descontando o seu valor dos salários do responsável, até o limite de 10 (dez) meses, corrigindo-se as parcelas pela variação do IPC.
- Artigo 6º -** A execução da presente Lei, correrá por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.
- Artigo 7º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Março de 2001.

  
DR. ALVARO AUGUSTO RODRIGUES  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

  
EDINEUSA SOUZA COELHO  
Secretária Municipal

  
Dr.ª Rita de Cássia Rodrigues  
Advogada